



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 01/2026/2026

Processo nº 23096.000147/2026-21

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PARA RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM PATOLOGIA BUCAL - ODONTOLOGIA**

EDITAL Nº 01/2026 - COREMU

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que regem a Administração Pública descritos no artigo 37º da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público **Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação do Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Latu Sensu, modalidade Residência Uniprofissional em Patologia Bucal - Odontologia**, autorizado conforme processo nº 2025000677AT e Portaria Nº 168, de 26 de dezembro de 2025 - Ministério da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com as Portarias Interministeriais e com as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis, exclusivamente para ingresso em 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS:

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA:

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência sendo que o(a) candidato(a) será incluído na lista de espera na modalidade de Ampla Concorrência.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo objeto deste edital devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPP conforme agenda e cronograma descrito no item 4.

4. CRONOGRAMA

Ação	Datas	Locais e Horários
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à comissão , conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	Comissão Regular de Validação para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP):	
	UFCG - Campus Patos - CSTR	
	DATA: 23/02/2026 HORÁRIO: Das 8h às 11h30m	
	LOCAL: Sala de Reuniões da Direção de Centro CSTR	
	UFCG - Campus Sede - Campina Grande	
	DATA: 23/02/2026	

	HORÁRIO: Das 8h às 11h30m LOCAL: Sala da COMPROV	
Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação Complementar	Até as 23h59min do 23/02/2026	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
Comissões Recursais de Validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	Comissão Recursal de Validação para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP): Campus - Patos DATA: 24/02/2026 HORÁRIO: Das 8h às 11h30m LOCAL: Sala de Reuniões da Direção de Centro CSTR	
	UFCG - Campus Sede - Campina Grande DATA: 24/02/2026 HORÁRIO: Das 8h às 11h30m LOCAL: Sala da COMPROV	
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	24/02/2026	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

- 5.1. Os(As) candidatos(as) PPP autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPP;
- 5.3. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à Comissão PPP deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; e-Título de Eleitor, Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- 5.4. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à Comissão **não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.**
- 5.5. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) por procuração.
- 5.6. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca.
- 5.7. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPP.
- 5.8. **Será considerado(a) não validado(a) pela Comissão, o(a) candidato(a) que:**
 - I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
 - II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta ou parda;
 - II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.
- 5.9. O resultado da atividade da Comissão PPP será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

- 6.1. Do resultado da Comissão caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):
 - I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "Residência Patologia Bucal 2026"**
 - II - Comparecer obrigatoriamente ,para avaliação pela Comissão Recursal responsável, na data prevista neste Edital.**
- 6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem **A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NA DATA PREVISTA NESTE EDITAL.**
- 6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.
- 6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Campina Grande.

8. ANEXOS

Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>
LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA	ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO
Presidente COMPROV	Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde - UFCG COREMU UFCG



Documento assinado eletronicamente por **LEOVEGILDO DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA, PRESIDENTE**, em 19/02/2026, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDINE GOMES DE MIRANDA NETO, COORDENADOR - COREMU**, em 20/02/2026, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6261271** e o código CRC **3F601C52**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG Nº _____, ÓRGÃO EMISSOR: _____, DECLARO PARA O FIM ESPECÍFICO DE CONCORRÊNCIA AO SISTEMA DE COTAS, MODALIDADE DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS, NO EDITAL Nº _____, QUE SOU: () PRETO; OU () PARDO.

Declaro-me ciente de que é considerado preto ou pardo o candidato que assim se declara e que possui cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro-me também ciente de que eventual reconhecimento da falsidade desta declaração ou de expedientes fraudulentos por ocasião do procedimento de heteroidentificação sujeitar-me-ão às penalidades previstas pelo ordenamento jurídico brasileiro além da minha eliminação do processo seletivo regido pelo Edital nº _____

_____, _____ DE _____ DE 202_____ (LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em

erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.